



Câmara Municipal de Martins Soares

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

Lei Complementar nº 036/2008

Amplia Cargos na estrutura funcional no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Martins Soares e dá providências

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a ampliar os cargos/funções contidos no anexo I desta Lei que passa a fazer parte no quadro de pessoal do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Martins Soares – Lei Complementar 011/2003 no quadro setorial da Educação.

§ 1º A classe, o objetivo, a natureza, nível, padrão, vencimento, e requisitos mínimos de escolaridade são os contidos no anexo II desta Lei.

§ 2º O servidor lotado exercerá suas funções junto à secretaria que for designado dentro do quadro setorial, conforme os objetivos e natureza do cargo designado através de portaria e termo de posse.

§ 3º A contratação será pelo período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, sendo que o contrato não poderá ultrapassar a 31/12/2008.

Art. 2º Os cargos/funções são de provimento efetivo e estão contidos nos anexos desta Lei.

Art. 3º Os níveis dos cargos contidos no anexo I desta Lei serão os contidos no anexo X da Lei Complementar 011/2003.

Art. 4º O presente está em conformidade com o art. 16 e seguinte da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei estão prevista no orçamento vigente para 2008 e, fica alterado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes no que for necessário para a consecução desta Lei.

Parágrafo único. Conforme previsão financeira e orçamentária as despesas desta Lei darão o seguinte percentual de impacto para os dois exercícios subseqüentes.

- a) Impacto Orçamentário para 2008 % 0,89
- b) Impacto na Folha para 2007 % 2,43
- c) Impacto estimado para o Orçamentário para 2009 % 0,84
- d) Impacto estimado para a Folha para 2009 % 2,22
- e) Impacto estimado para o Orçamentário para 2010 % 8,10
- f) Impacto estimado para a Folha para 2010 % 2,01

Art. 6º Os cargos/funções criados por disposição desta Lei alteram os anexos II, III, IV, VIII, X, XI, XII, XIII, e XIV da Lei Complementar 011/2003.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 8º Revogam as disposições em contrário, inclusive as contidas na Lei Complementar 011/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de Março de dois mil e oito. (10.03.2008).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares / MG, aos 10 dias do mês de Março de 2008, às 15h05min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

ANEXO I
PROFESSOR

Descrição Sumária

- Ministrar aulas para alunos de escolas Municipais, com o objetivo de transmitir conhecimento, proporcionarem a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.

Descrição detalhada

- Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar;
- Cumprir o programa estabelecido;
- Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos;
- Confeccionar materiais didáticos;
- Desenvolver atividades esportivas e recreativas, bem como aquelas relacionadas com a educação física;
- Avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento no campo esportivo;
- Comunicar os responsáveis de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial;
- Participar de reuniões junto a Órgão Municipal de Educação;
- Promover reuniões com os pais ou os responsáveis pelos alunos;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola;
- Prestar o primeiro socorro em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
- Incentivar aos alunos a adoção de hábitos de higiene e saúde;
- Realizar outras tarefas afins.

CLASSE DO CARGO: PI

NÍVEL: IV

VENCIMENTO: R\$ 396,00

QUADRO SETORIAL: Educação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

INSTRUÇÃO: Curso de Magistério do Ensino Médio

NATUREZA DO CARGO: EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de Março de dois mil e oito. (10.03.2008).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares / MG, aos 10 dias do mês de Março de 2008, às 15h05min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

ANEXO II

In.	CARGO/FUNÇÃO	QUADRO SETORIAL	CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
01	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	07	57

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de Março de dois mil e oito. (10.03.2008).

VALDIMIR ROELA DA SILVA JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares / MG, aos 10 dias do mês de Março de 2008, às 15h05min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Assessor de Gabinete

